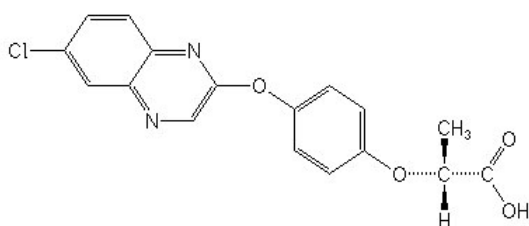


CÓDIGO MONOGRÁFICO	NOME
Q05	QUIZALOFOPE-P

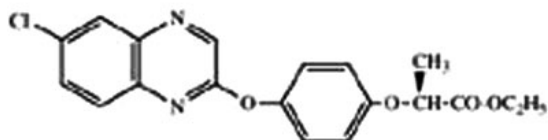
- a) Ingrediente ativo ou nome comum: Quizalofope-P (Quizalofop-P)
- b) Sinonímia: -
- c) N° CAS: 94051-08-8
- d) Nome químico: (*R*)-2-[4-(6-chloroquinoxalin-2-yloxy)phenoxy] propionic acid
- e) Fórmula bruta: C<sub>17</sub>H<sub>13</sub>ClN<sub>2</sub>O<sub>4</sub>
- f) Fórmula estrutural:



- g) Grupo químico: Ácido ariloxifenoxipropiônico
- h) Classe: Herbicida

#### Q05.1 – Quizalofope-P-etílico (Quizalofop-P-ethyl)

- a) Sinonímia: D(+)-NC302; NCI-816094; INY-6202-15; DPXY 6202-31
- b) N° CAS: 100646-51-3
- c) Nome químico: ethyl (*R*)-2-[4-(6-chloroquinoxalin-2-yloxy) phenoxy]propionate
- d) Fórmula bruta: C<sub>19</sub>H<sub>17</sub>ClN<sub>2</sub>O<sub>4</sub>
- e) Fórmula estrutural:



- f) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.
- g) Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela a seguir.

<b>Culturas</b>	<b>Modalidade de Emprego (Aplicação)</b>	<b>Intervalo de Segurança</b>
Acácia negra	Pós-emergência	UNA
Algodão	Pós-emergência	28 dias*
Amendoim	Pós-emergência	15 dias
Arroz	Pós-emergência	45 dias
Aveia <sup>1</sup>	Pós-emergência	(1)
Batata	Pós-emergência	70 dias
Café	Pós-emergência	7 dias
Cebola	Pós-emergência	14 dias
Centeio <sup>1</sup>	Pós-emergência	(1)
Cevada <sup>1</sup>	Pós-emergência	(1)
Citros	Pós-emergência	7 dias
Ervilha <sup>1</sup>	Pós-emergência	30 dias
Eucalipto	Pós-emergência	UNA
Feijão	Pós-emergência	30 dias
Feijão-caupi <sup>1</sup>	Pós-emergência	30 dias
Grão-de-bico <sup>1</sup>	Pós-emergência	30 dias
Lentilha <sup>1</sup>	Pós-emergência	30 dias
Milho	Pré-plantio	(1)
Pastagem	Pós-emergência	UNA
Pinus	Pós-emergência	UNA
Soja	Pós-emergência	30 dias
	Pré-plantio	(1)
Tomate	Pós-emergência	4 dias
Trigo	Pós-emergência	(1)
Triticale <sup>1</sup>	Pós-emergência	(1)

UNA = Uso Não Alimentar

(1) Não determinado devido à modalidade de emprego

<sup>1</sup> Inclusões de cultura solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 01/2014

\* O Intervalo de Segurança para a cultura do algodão geneticamente modificado é de 116 dias, quando o produto for aplicado em pós-emergência da cultura e das plantas infestantes.

Obs: os Limites Máximos de Resíduo - LMRs para as culturas acima descritas encontram-se elencados adiante na tabela geral de Quizalofope

h) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,009 mg/kg p.c. (EFSA, 2009) e Dose de Referência Aguda (DRfA) = Não se aplica (EFSA, 2009).

i) Definição de resíduo para conformidade com o LMR e avaliação do risco dietético: soma de quizalofope, seus sais, ésteres (inclusive propaquizafope) e seus conjugados, expressos como quizalofope.

#### **Q05.2 – Quizalofope-P-tefurílico (Quizalofop-P-tefuryl)**

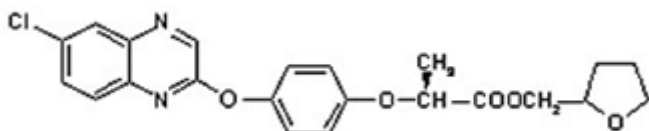
a) Sinonímia: UBI C-4874/907; C-4874

b) Nº CAS: 119738-06-6

c) Nome químico: (+/-)-tetrahydrofurfuryl-(R)-2-[4-(6-chloroquinoxalin-2-yloxy)phenoxy]propionate

d) Fórmula bruta: C<sub>22</sub>H<sub>21</sub>ClN<sub>2</sub>O<sub>5</sub>

e) Fórmula estrutural:



f) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.

g) Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo:

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	Intervalo de Segurança
Algodão	Pós-emergência	30 dias
Citrus	Pós-emergência	30 dias
Feijão	Pós-emergência	30 dias
Soja	Pós-emergência	47 dias
	Pré-plantio	(1)

(1) Não determinado devido à modalidade de emprego

Obs: os Limites Máximos de Resíduo - LMRs para as culturas acima descritas encontram-se elencados adiante na tabela geral de Quizalofope.

h) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,013 mg/kg p.c. (EFSA, 2008) e Dose de Referência Aguda (DRfA) = 0,1 mg/kg p.c. (EFSA, 2008).

i) Definição de resíduo para conformidade com o LMR e avaliação do risco dietético: soma de quizalofope, seus sais, ésteres (inclusive propaquizafope) e seus conjugados, expressos como quizalofope.

Obs: Aplicação no pré-plantio da soja para controle pós emergência do milho RR voluntário.

Culturas	LMR (mg/kg)	Ingrediente(s) Ativos(s)
Algodão	0,1	Propaquizafope, Quizalofope-P-etílico e Quizalofope-P-tefurílico
Amendoim	0,05	Quizalofope-P-etílico
Arroz	0,05	Propaquizafope
Aveia <sup>1</sup>	0,01	Quizalofope-P-etílico
Batata	0,03	Quizalofope-P-etílico
Café	0,03	Quizalofope-P-etílico
Cebola	0,03	Quizalofope-P-etílico

Centeio <sup>1</sup>	0,01	Quizalofope-P-etílico
Cevada <sup>1</sup>	0,01	Quizalofope-P-etílico
Citros	0,01	Quizalofope-P-etílico, Quizalofope-P-tefurílico
Ervilha <sup>1</sup>	0,03	Quizalofope-P-etílico
Feijão	0,05	Quizalofope-P-etílico, Quizalofope-P-tefurílico
Feijão-caupi <sup>1</sup>	0,03	Quizalofope-P-etílico
Grão-de-bico <sup>1</sup>	0,03	Quizalofope-P-etílico
Lentilha <sup>1</sup>	0,03	Quizalofope-P-etílico
Milho	0,04	Quizalofope-P-etílico
Soja	0,05	Propaquizafope, Quizalofope-P-etílico e Quizalofope-P-tefurílico
Tomate	0,03	Quizalofope-P-etílico
Trigo	0,01	Quizalofope-P-etílico
Triticale <sup>1</sup>	0,01	Quizalofope-P-etílico

\* Os LMRs acima descritos correspondem ao valor mais alto dentre os estabelecidos para cada quizalofope elencado.

<sup>1</sup> Inclusões de cultura solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 01/2014

Resolução RE nº 2.342 de 17/08/15 (DOU de 19/08/15)

Resolução RE nº 1.081 de 20/04/17 (DOU de 24/04/17)

Resolução RE nº 561 de 08/03/18 (DOU de 12/03/18)

Resolução RE nº 803 de 28/03/18 (DOU de 02/04/18)

Resolução RE nº 2.587 de 18/09/19 (DOU de 19/09/19)

Resolução RE nº 3.454, de 03/09/20 (DOU de 08/09/20)

Resolução RE nº 2.513, de 24/06/21 (DOU de 26/06/21)

Instrução Normativa - IN nº 341, de 19/12/24 (DOU de 23/12/24)

Instrução Normativa - IN nº 437, de 08/04/26 (DOU de 09/04/26)